



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pimentinha		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pimentinha, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 09243132-1	PARECER: 0365/2009	APROVADO: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Maria Aurileide Campos Macedo, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 1552, diretora do Instituto Pimentinha, mediante o processo nº 09243132-1, solicita a este Colegiado o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 41.572.868/0001-43, Censo Escolar nº 23076356, e está localizada na Rua Costa Freire, 922, Vila Pery, CEP: 60.730-590, nesta capital.

Essa instituição dispõe de uma infra-estrutura adequada ao nível de ensino oferecido, e o corpo docente é composto por oito professores habilitados na forma da lei. Francisca Elisângela do Nascimento Martins, devidamente habilitada, Registro nº 8919, responde pela secretaria escolar.

O currículo do curso de ensino fundamental está em conformidade com as exigências legais, apresentando uma base nacional comum.

O acervo bibliográfico comporta livros didáticos e paradidáticos, dicionários, revistas, etc, e tem como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0365/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Instituto Pimentinha, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2013, e à homologação do regimento escolar.

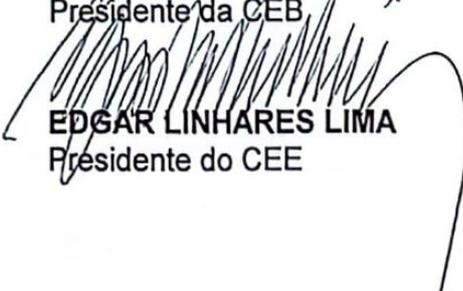
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE